



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2322	
22 / 11 / 2011	
RUBRICA	FOLHAS
SR	

MENSAGEM/662

Rio Grande, 21 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 101, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 6.635.516,23**

O Presente Projeto de Lei visa à autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares visando redistribuição de valores entre dotações, bem como destinação de recursos advindos de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação complementando o valor necessário para adimplir com despesas com pessoal, manutenção de viaturas, aquisição de net books do Projeto PRO UCA, manutenção e pintura de escolas, revisão de rede elétrica e conexão wireless em 25 escolas da rede, aquisição de uniformes escolares e materiais para os refeitórios de Escolas Municipais, além de outros compromissos mensais até o final do exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 101 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 6.635.516,23.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando redistribuição de valores entre dotações, bem como destinação de recursos advindos de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação complementando o valor necessário para adimplir com despesas com pessoal, manutenção de viaturas, aquisição de net books do Projeto PRO UCA, manutenção e pintura de escolas, revisão de rede elétrica e conexão wireless em 25 escolas da rede, aquisição de uniformes escolares e materiais para os refeitórios de Escolas Municipais, além de outros compromissos mensais até o final do exercício, de acordo com os Processo Digital 28971/2011, no valor de **R\$ 6.635.516,23 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais com vinte e três centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 6.960 de 15 de dezembro de 2010, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	08.02.12.361.0001.2353	20	1050	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- PCivil	1.182.945,83
SMEC	08.02.28.846.0000.0003	20	1055	3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposent, Reserva Remun e Reformas	100.000,00
SMEC	08.02.12.365.0119.2368	20	374	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão de obra	129.595,00
SMEC	08.01.04.122.0001.2352	20	338	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão de obra	11.562,00
SMEC	08.02.12.361.0120.2371	20	1066	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão de obra	388.843,00
SMEC	08.01.04.122.0001.2352	20	341	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros-PJurídica	70.000,00
SMEC	08.02.12.361.0120.4351	20	3069	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros-PJurídica	33.450,00
SMEC	08.02.12.365.0001.2400	31	3046	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Venc.e Vant. Fixas- PCivil	222.996,05
SMEC	08.02.12.361.0007.2362	31	2335	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	123.860,00
SMEC	08.02.12.365.0007.4354	31	3050	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	33.540,00
SMEC	08.02.12.361.0124.1361	1004	2721	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	551	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros-PJurídica	1.288.724,35
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	550	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.000.000,00
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	1725	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	250.000,00
SMEC	08.02.12.361.0124.2388	1004	2077	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros-PJurídica	200.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.635.516,23</b>



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Servirão como recursos aos Créditos Adicionais Suplementares autorizados no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, bem como Excesso de Arrecadação dos Recursos **0020 – MDE, 0031 – FUNDEB** e Superávit Financeiro **1004 – Salário Educação** informados pela Secretaria Municipal da Fazenda através dos Ofícios 236 e 292/SMF/UC/2011 (MDE), Ofício 291/SMF/UC/2011 (FUNDEB) e Ofício 293/ SMF/UC/2011 (Salário Educação), conforme dispõe no art. 43 da Lei 4.320/64.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	Excesso de arrecadação	20	MDE		Ofício 236/SMF/U.C./2011	888.754,07
SMEC	Excesso de arrecadação	20	MDE		Ofício 292/SMF/U.C./2011	173.191,76
SMEC	08.02.12.361.0120.1383	20	3071	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações- MDE	50.000,00
SMEC	08.01.04.122.0001.1362	20	3160	4.4.9.0.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis - MDE	70.000,00
SMEC	08.02.12.361.0120.4351	20	3066	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo- MDE	33.450,00
SMEC	08.02.04.122.0001.1389	20	2681	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações- MDE	400.000,00
SMEC	08.02.12.361.0120.1357	20	425	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações- MDE	301.000,00
SMEC	Excesso de arrecadação	31	FUNDEB		Ofício 291/SMF/U.C./2011	222.996,05
SMEC	08.02.12.365.0119.1351	31	2344	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	24.900,00
SMEC	08.02.12.361.0120.1391	31	2698	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	132.500,00
SMEC	08.02.12.361.0124.1365	1004	2719	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	410.000,00
SMEC	08.02.12.361.0124.1365	1004	2718	4.4.9.0.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	190.000,00
SMEC	Superávit Financeiro	1004	Sal Educação		Ofício 293/SMF/U.C./2011	3.738.724,35
<b>TOTAL</b>						<b>6.635.516,23</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2011.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Ofício 293/SMF/U.C./2011

Rio Grande, RS, 03 de novembro de 2011.


Senhor Secretário.

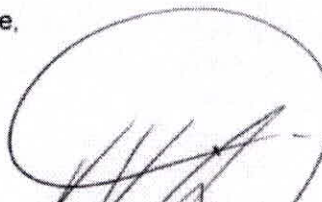
Vimos através do presente informar a essa Secretaria que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2010, da conta bancária nº 04.054.444.0-6 do Banrisul e da conta bancária nº 19432-8 do Banco Brasil, recurso **1004 – SALÁRIO EDUCAÇÃO** foi de de **R\$ 3.738.724,35 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais, trinta e cinco centavos)**, conforme demonstração abaixo:

Saldo Conciliado 2010	R\$ 5.822.803,59
( - ) Restos a Pagar	R\$ 2.084.079,24
<b>Superávit Financeiro 2010</b>	<b>R\$ 3.738.724,35</b>

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Maximira Simões Pedrosa  
Diretora da Unidade de Contabilidade  
CRC-RS 053735/0-5

  
Fernando Arvellos  
Supervisor Financeiro  
CPF: 684.640.880-00

Ilmo Sr.  
Claudio Omar Iahnke Nunes  
M.D. Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Nesta

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2322/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vereador Thiago Gonçalves

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de 11 de 20 11

Thiago Gonçalves  
Presidente da Comissão

### PARECER JURÍDICO

Nº 1057/11

- Em anexo  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de 11 de 20 11

Thiago Gonçalves  
Consultor Jurídico

### DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de 11 de 20 11

Thiago Gonçalves  
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

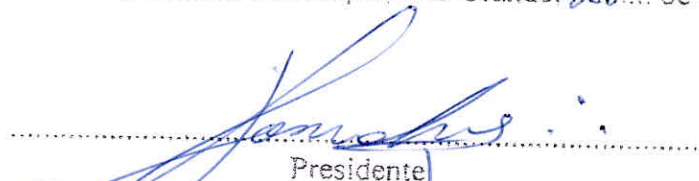
PROCESSO... 2322/11

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 28 de 11 de 2011

  
.....  
Presidente

  
.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

  
.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 2322/11

TIPO/Nº: 2322/11

AUTOR: Executivo

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 28 de 11 de 2011

[Signature]  
Presidente

[Signature]  
Vice-Presidente

[Signature]  
Secretário

[Signature]  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**

**PARECER**

PROCESSO Nº: 2322/2011

TIPO/Nº: PLE 101/2011

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) Admissibilidade

( ) Não-admissibilidade

**Justificativa:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Vereador Wilson Batista Duarte Silva  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vereador Carlos Fialho Mattos  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Vereador Ângelo Fernando S. Ribeiro  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Vereador Augusto César M. de Oliveira  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1347/11  
Proc. 2322/2011

Rio Grande, 28 de novembro de 2011.

Ao Exmo. Sr.  
Fábio de Oliveira Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 101/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho  
Presidente

**ANEXO:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 6.635.516,23 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais com vinte e três centavos).



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 6.635.516,23.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando redistribuição de valores entre dotações, bem como destinação de recursos advindos de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação complementando o valor necessário para adimplir com despesas com pessoal, manutenção de viaturas, aquisição de net books do Projeto PRO UCA, manutenção e pintura de escolas, revisão de rede elétrica e conexão wireless em 25 escolas da rede, aquisição de uniformes escolares e materiais para os refeitórios de Escolas Municipais, além de outros compromissos mensais até o final do exercício, de acordo com os Processo Digital 28971/2011, no valor de **R\$ 6.635.516,23 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais com vinte e três centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 6.960 de 15 de dezembro de 2010, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	08.02.12.361.0001.2353	20	1050	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- PCivil	1.182.945,83
SMEC	08.02.28.846.0000.0003	20	1055	3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposent, Reserva Remun e Reformas	100.000,00
SMEC	08.02.12.365.0119.2368	20	374	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão de obra	129.595,00
SMEC	08.01.04.122.0001.2352	20	338	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão de obra	11.562,00
SMEC	08.02.12.361.0120.2371	20	1066	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão de obra	388.843,00
SMEC	08.01.04.122.0001.2352	20	341	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros-PJurídica	70.000,00
SMEC	08.02.12.361.0120.4351	20	3069	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros-PJurídica	33.450,00
SMEC	08.02.12.365.0001.2400	31	3046	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Venc.e Vant. Fixas- PCivil	222.996,05
SMEC	08.02.12.361.0007.2362	31	2335	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	123.860,00
SMEC	08.02.12.365.0007.4354	31	3050	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	33.540,00
SMEC	08.02.12.361.0124.1361	1004	2721	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	551	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros-PJurídica	1.288.724,35
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	550	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.000.000,00
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	1725	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	250.000,00
SMEC	08.02.12.361.0124.2388	1004	2077	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros-PJurídica	200.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.635.516,23</b>

**Art. 2º** Servirão como recursos aos Créditos Adicionais Suplementares autorizados no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, bem como Excesso de Arrecadação dos Recursos



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

0020 – MDE, 0031 – FUNDEB e Superávit Financeiro 1004 – Salário Educação informados pela Secretaria Municipal da Fazenda através dos Ofícios 236 e 292/SMF/UC/2011 (MDE), Ofício 291/SMF/UC/2011 (FUNDEB) e Ofício 293/ SMF/UC/2011 (Salário Educação), conforme dispõe no art. 43 da Lei 4.320/64.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (RS)
SMEC	Excesso de arrecadação	20	MDE		Ofício 236/SMF/U.C./2011	888.754,07
SMEC	Excesso de arrecadação	20	MDE		Ofício 292/SMF/U.C./2011	173.191,76
SMEC	08.02.12.361.0120.1383	20	3071	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações- MDE	50.000,00
SMEC	08.01.04.122.0001.1362	20	3160	4.4.9.0.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis - MDE	70.000,00
SMEC	08.02.12.361.0120.4351	20	3066	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo- MDE	33.450,00
SMEC	08.02.04.122.0001.1389	20	2681	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações- MDE	400.000,00
SMEC	08.02.12.361.0120.1357	20	425	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações- MDE	301.000,00
SMEC	Excesso de arrecadação	31	FUNDEB		Ofício 291/SMF/U.C./2011	222.996,05
SMEC	08.02.12.365.0119.1351	31	2344	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	24.900,00
SMEC	08.02.12.361.0120.1391	31	2698	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	132.500,00
SMEC	08.02.12.361.0124.1365	1004	2719	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	410.000,00
SMEC	08.02.12.361.0124.1365	1004	2718	4.4.9.0.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	190.000,00
SMEC	Superávit Financeiro	1004	Sal Educação		Ofício 293/SMF/U.C./2011	3.738.724,35
<b>TOTAL</b>						<b>6.635.516,23</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.145, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 6.635.516,23.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando redistribuição de valores entre dotações, bem como destinação de recursos advindos de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação complementando o valor necessário para adimplir com despesas com pessoal, manutenção de viaturas, aquisição de net books do Projeto PRO UCA, manutenção e pintura de escolas, revisão de rede elétrica e conexão wireless em 25 escolas da rede, aquisição de uniformes escolares e materiais para os refeitórios de Escolas Municipais, além de outros compromissos mensais até o final do exercício, de acordo com os Processo Digital 28971/2011, no valor de **R\$ 6.635.516,23 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais com vinte e três centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 6.960 de 15 de dezembro de 2010, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	08.02.12.361.0001.2353	20	1050	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- PCivil	1.182.945,83
SMEC	08.02.28.846.0000.0003	20	1055	3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposent, Reserva Remun e Reformas	100.000,00
SMEC	08.02.12.365.0119.2368	20	374	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão de obra	129.595,00
SMEC	08.01.04.122.0001.2352	20	338	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão de obra	11.562,00
SMEC	08.02.12.361.0120.2371	20	1066	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão de obra	388.843,00
SMEC	08.01.04.122.0001.2352	20	341	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros-PJurídica	70.000,00
SMEC	08.02.12.361.0120.4351	20	3069	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros-PJurídica	33.450,00
SMEC	08.02.12.365.0001.2400	31	3046	3.1.9.0.11.00.00.00.00	Venc.e Vant. Fixas- PCivil	222.996,05
SMEC	08.02.12.361.0007.2362	31	2335	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	123.860,00
SMEC	08.02.12.365.0007.4354	31	3050	3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-alimentação	33.540,00
SMEC	08.02.12.361.0124.1361	1004	2721	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	551	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros-PJurídica	1.288.724,35
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	550	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.000.000,00
SMEC	08.02.12.361.0124.2389	1004	1725	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	250.000,00

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	08.02.12.361.0124.2388	1004	2077	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serv. De Terceiros-PJurídica	200.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.635.516,23</b>

**Art. 2º** Servirão como recursos aos Créditos Adicionais Suplementares autorizados no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, bem como Excesso de Arrecadação dos Recursos **0020 – MDE**, **0031 – FUNDEB** e Superávit Financeiro **1004 – Salário Educação** informados pela Secretaria Municipal da Fazenda através dos Ofícios 236 e 292/SMF/UC/2011 (MDE), Ofício 291/SMF/UC/2011 (FUNDEB) e Ofício 293/ SMF/UC/2011 (Salário Educação), conforme dispõe no art. 43 da Lei 4.320/64.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	Excesso de arrecadação	20	MDE		Ofício 236/SMF/U.C./2011	888.754,07
SMEC	Excesso de arrecadação	20	MDE		Ofício 292/SMF/U.C./2011	173.191,76
SMEC	08.02.12.361.0120.1383	20	3071	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações- MDE	50.000,00
SMEC	08.01.04.122.0001.1362	20	3160	4.4.9.0.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis - MDE	70.000,00
SMEC	08.02.12.361.0120.4351	20	3066	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo- MDE	33.450,00
SMEC	08.02.04.122.0001.1389	20	2681	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações- MDE	400.000,00
SMEC	08.02.12.361.0120.1357	20	425	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações- MDE	301.000,00
SMEC	Excesso de arrecadação	31	FUNDEB		Ofício 291/SMF/U.C./2011	222.996,05
SMEC	08.02.12.365.0119.1351	31	2344	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	24.900,00
SMEC	08.02.12.361.0120.1391	31	2698	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	132.500,00
SMEC	08.02.12.361.0124.1365	1004	2719	4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	410.000,00
SMEC	08.02.12.361.0124.1365	1004	2718	4.4.9.0.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	190.000,00
SMEC	Superávit Financeiro	1004	Sal Educação		Ofício 293/SMF/U.C./2011	3.738.724,35
<b>TOTAL</b>						<b>6.635.516,23</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2011.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

ATA Nº 8757

PROCESSO Nº 2322/11

### VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	—		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	CHARLES SARAIVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	CLENIO FAGUNDES NUNES – GALINHO	✓		
11	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
12	PETTER BOTELHO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	10		

DATA: 28.11.11

SECRETÁRIO